

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 004/2023 SALVADOR CIDADE PATRIMÔNIO
RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/98, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado parcial da Avaliação do Edital 004/2023 Salvador Cidade Patrimônio.

1. Proposta aprovada:

ID	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	MACROPROJETO
395	ASSOCIAÇÃO DE TERREIROS DA BAHIA EGBÉ AXÉ	93,47	MACROPROJETO II

2. Propostas classificadas:

ID	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	MACROPROJETO
395	ASSOCIAÇÃO DE TERREIROS DA BAHIA EGBÉ AXÉ	93,47	MACROPROJETO II
400	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RECREATIVA DO AFOXÉ FILHOS DO CONGO	83,43	MACROPROJETO II

3. Os proponentes poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação deste resultado parcial.

3.1. Os recursos devem ser apresentados objetivamente fundamentados nas disposições do Edital, enviados em via eletrônica para o e-mail: cidade.patrimonio@salvador.ba.gov.br e no assunto escrever: Recurso Edital 04/2023 - Nome da Instituição - e no prazo nele indicado.

3.2. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias corridos, depois do prazo final para interposição.

3.3. O resultado final da avaliação e dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

4. Não houve registro de inscrições de propostas para linha de ação de Patrimônio Material (Macroprojeto I).

Salvador, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 223312/2023 NOTIFICADO: Panorama Construções e Incorporações LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

NO. 2730005917/2023 NOTIFICADO: Nilson Ribeiro de Almeida

DESCRIÇÃO DO FATO: Notifico o responsável, de nome citado acima, para regularização do alvará de licença para ampliação/reforma emitido em 16/12/2022 com validade 16/12/2026, sob nº 2001273. Por se tratar de imóvel inserido na APCP do centro antigo se faz necessário o licenciamento integral, precedido de análise técnica dos documentos e projetos especificados na carta de serviços SEDUR, não podendo ser solicitado pelo Simplifica.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de Outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário